

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
RESPEITO A NOSSA GENTE



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 - PMSMT**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001756/2019 - PMSMT*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019*

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91 e a empresa **PAULA CARDOSO LIMA – ME “Hotel Tropical”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.737.335/0001-27, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 359, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato pela *Srt<sup>a</sup>. Paula Cardoso Lima, portador da cédula de identidade nº 2.122.465 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 921.583.153-34*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº 147/2014, têm entre si ajustado o presente contrato de Fornecimento de Gêneros para Coffee Break (bolos, salgados e derivados), destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital - Pregão Presencial Nº 008/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros para Coffee Break (bolos, salgados e derivados), destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 008/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 008/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 008/2019;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no local e horário indicado na solicitação da Secretaria Requisitante.

6.2. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOIRO MUNICIPAL/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do Social/Educ. 30%/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJ. ATIVIDADE</b>	<b>NAT. DESPESA</b>	<b>F.R. - C.A.</b>
02.02.00 – SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE	1.001.00 – T. MUNICIPAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
RESPEITO A NOSSA GENTE



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

	Financeira	CONSUMO	
02.03.00 – SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr.Educação- SME 12.361.0032.2246 - Ações do Programa Salário Educação		1.001.00 – T. MUNICIPAL 1.120.01 - QSE
02.04.00 – FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FNS		1.001.00 – T. MUNICIPAL 1.214.02 – REC. VINCULADOS
02.05.00 - FMAS	08.244.0016.2150. - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS/REC. VINCULADOS

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **RS: 846.346,00 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

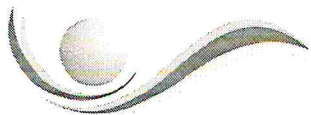
#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
RESPEITO A NOSSA GENTE



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessação de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

**11.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



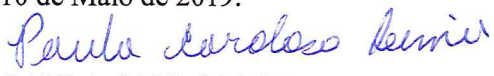
**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Maio de 2019.

  
MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
José Lincoln Sobral Matos  
Prefeito Municipal

  
PAULA CARDOSO LIMA – ME “**Hotel Tropical**”  
CPJ/MF: 16.737.335/0001-27

TESTEMUNHAS:

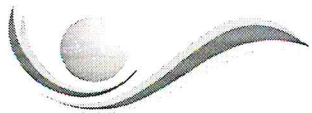
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
RESPEITO A NOSSA GENTE



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001756/2019 - PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019*

**CONTRATADA:** PAULA CARDOSO LIMA – ME “Hotel Tropical”, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 16.737.335/0001-27, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 359, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato pela *Srt<sup>a</sup>. Paula Cardoso Lima, portador da cédula de identidade nº 2.122.465 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 921.583.153-34.*

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros para Coffee Break (bolos, salgados e derivados), destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

**VALOR:** R\$: 846.346,00 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do Social/Educ. 30%/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00 – T. MUNICIPAL
02.03.00 – SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr.Educação- SME 12.361.0032.2246 - Ações do Programa Salário Educação		1.001.00 – T. MUNICIPAL 1.120.01 - QSE
02.04.00 – FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FNS		1.001.00 – T. MUNICIPAL 1.214.02 – REC. VINCULADOS
02.05.00 - FMAS	08.244.0016.2150. - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS/REC. VINCULADOS

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Maio de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001743/2019 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP  
(Republicação)

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, através do seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER aos interessados que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO e ADJUDICAÇÃO POR ITEM.

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de fornecedor de Combustíveis (Óleo Diesel BS-10), destinados ao abastecimento da frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital.
- **RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS.
- **VALOR:** R\$ 1.419.120,00 (um milhão quatrocentos e dezanove mil cento e vinte reais).
- **HORÁRIO/DATA:** às 09h:30min do dia 03 de Junho de 2019.
- Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.tcp.pi.gov.br](http://www.tcp.pi.gov.br), na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, com a Comissão Permanente de Licitações, das 07h:30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira. Fone: (86) 3249-1333

São Miguel do Tapuio – PI, 17 de Maio de 2019.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA  
Pregoeiro/PMSMT

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**ADJUDICAÇÃO**  
Processo Administrativo Nº 001756/2019 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 008/2019.

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 001756/2019, do Pregão Presencial nº 008/2019:

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de Fornecedor de Gêneros para Coffee Break (bolos, salgadinhos e derivados), destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: PAULA CARDOSO LIMA – ME “Hotel Tropical” CNPJ/MF: 16.737.335/0001-27, no valor global de R\$ 846.346,00 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais), conforme valores unitários apresentados na proposta.

São Miguel do Tapuio – PI, 06 de Maio de 2019.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA  
Pregoeiro/PMSMT



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo Nº 001756/2019 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 008/2019.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 001756/2019, do Pregão nº 008/2019, firmada pelo licitante presente, pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de Fornecedor de Gêneros para Coffee Break (bolos, salgadinhos e derivados), destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital e proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:  
PAULA CARDOSO LIMA – ME “Hotel Tropical” CNPJ/MF: 16.737.335/0001-27, no valor global de R\$ 846.346,00 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 – PMSMT**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001756/2019 – PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATADA: PAULA CARDOSO LIMA – ME “Hotel Tropical”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.737.335/0001-27, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 359, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio – PI, representada neste ato pela Sra. Paula Cardoso Lima, portadora do cédula de identidade nº 2.122.465 – SSP/PI, inscrita no CPF nº 921.583.153-34.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros para Coffee Break (bolos, salgadinhos e derivados), destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2019 e Proposta, que passem a integrar o presente termo.

VALOR: R\$ 846.346,00 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do Social/Educ. 30%/QSE, com aporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0005.2040 – Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00 – T. MUNICIPAL
02.03.00 – SME	12.361.0030.2202 – Manutenção das Ações da Secr. Educação – SME 12.361.0032.2246 – Ações do Programa Salário Educação		1.001.00 – T. MUNICIPAL 1.120.01 – QSE
02.04.00 – FMS	10.301.0020.2160 – Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde- PAB/FNS		1.001.00 – T. MUNICIPAL 1.214.02 – REC. VINCULADOS
02.05.00 – FMAS	08.244.0016.2150 – Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS/REC. VINCULADOS

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

São Miguel do Tapuio – PI, 10 de Maio de 2019.